

# LICITAÇÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICA LEILÃO Nº 02/2019



## EDITAL

**OBJETO:** Leilão público PRESENCIAL e ELETRÔNICO para alienação de uma aeronave do CBMDF considerada inservível para atividade bombeiro militar e de recuperação antieconômica, conforme Anexo I deste edital.

### DADOS DO LEILÃO

PROCESSO Nº: 00053-00005261/2018-92

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF)

### IMPORTANTE

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 19:00 horas do 20/09/2019.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 19:00 horas do 25/09/2019.

ABERTURA PARA RECEBIMENTO DE LANCES: ÀS: 09:00 horas do dia 27/09/2019.

VISITAÇÃO DO BEM (somente em dias úteis): das 13h00 às 17h00 de 23/09/2019 a 26/09/2019.

ABERTURA DO LEILÃO PARA LANCES VIRTUAIS ÀS: 10:00 horas do dia 13/09/2019.

HORÁRIO E DATA DO LEILÃO (PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL): 09:00 horas do dia 27/09/2019.

LOCAL E SITE DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO: O Leilão será realizado concomitantemente pela internet (por meio do site [www.mulleiloes.com](http://www.mulleiloes.com)) e de forma presencial, no Pátio de Leilões, depósito e escritório, sito ao SOF/Norte, Quadra 01, Conjunto "A", Lote 08, Brasília – DF. CEP:70.634-110.



**PROCESSO Nº 00053-00005261/2018-92**

1. DO OBJETO.....	3
2. DO LOCAL E PERÍODO DE VISITAÇÃO .....	3
3. DAS CONDIÇÕES E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS .....	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
5. DOS LANCES E ARREMATAÇÃO .....	6
6. DO PAGAMENTO .....	7
7. DA NOTA DE VENDA DOS BEM.....	9
8. DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO LICITANTE.....	9
9. DAS OBRIGAÇÕES DO CBMDF.....	10
10. DA ENTREGA DOS BEM.....	10
11. DA ATA .....	11
12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES .....	12
13. DAS IMPUGNAÇÕES .....	12
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	13
15. DO ICMS INCIDENTE SOBRE OS VEÍCULOS.....	14
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	14



O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL e ELETRÔNICO** para **alienação de 1 aeronave do CBMDF**, considerada inservível para atividade bombeiro militar e de recuperação antieconômica, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

A COMISSÃO DE LEILÃO DO CBMDF, nomeada em Boletim Geral nº 239, de 18 de Dezembro de 2018, acompanhará os trabalhos inerentes a presente licitação, que será conduzida pelo Leiloeiro Público Oficial **FERNANDO GONÇALVES COSTA**, matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF, contratado por meio do Contrato de Credenciamento nº 45/2018 – CBMDF, conforme indicação da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, a partir do Edital de Credenciamento nº 01/2013 – SULIC/SEPLAN/GDF.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objetivo a **alienação de 01 (uma) aeronave do CBMDF** (01 avião Embraer EMB 820C NAVAJO PT-RAS), avaliado como inservível para atividade bombeiro militar e de recuperação antieconômica, conforme Anexo I deste edital.

1.2. O Edital de Leilão estará disponível na página do CBMDF ([www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) – clicar em acesso à informação > transparência > licitações e contratos) e no site [www.mulleiloes.com](http://www.mulleiloes.com).

### 1.3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

1.3.1. **DATA:** 27/09/2019;

1.3.2. **HORÁRIO:** 09:00h (horário de Brasília)

1.3.3. **LOCAL:** **Pátio de Leilões**, sito ao SOF/Norte, Quadra 01, Conjunto "A", Lote 08, Brasília – DF CEP 70.634-110 (próximo da Leroy Merlin – Norte) / site [www.mulleiloes.com](http://www.mulleiloes.com) (para participantes à distância).

## 2. DO LOCAL E PERÍODO DE VISITAÇÃO

2.1. O bem poderá ser visitado de **23/09/2019 a 26/09/2019**, das 13:00 às 17:00 (horário local), nos seguintes locais:

- a) **ITEM 01** (avião Embraer EMB 820C NAVAJO PT-RAS) – Hangar GDF nº 33, Aeroporto Internacional de Brasília.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**LEILÃO Nº 02/2019 – CBMDF**

- 2.1.1. Os catálogos estarão disponíveis nos locais de visitação; no Pátio de Leilões, sito ao SOF/Norte, Quadra 01, Conjunto "A", Lote 08, Brasília – DF, CEP: 70.634-110 e no site [www.multleiloes.com](http://www.multleiloes.com).
- 2.1.2. Os interessados em participar do Leilão deverão atentar para o horário, o site [www.multleiloes.com](http://www.multleiloes.com) (para os participantes virtuais) e o endereço SOF/Norte, Quadra 01, Conjunto "A", Lote 08, Brasília – DF (para os participantes presenciais), indicados no preâmbulo deste edital.

**3. DAS CONDIÇÕES E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA AERONAVE**

3.1. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual do item em seu local de visitação, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.2. O bem será vendido à vista, no estado em que se encontra, pago no ato da arrematação, a quem oferecer o **MAIOR LANCE**, não inferior à avaliação, e pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, **não cabendo**:

- 3.2.1. Qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, vícios e /ou defeitos ocultos;
- 3.2.2. Qualquer solicitação de reparos, consertos, reposição de peças (com defeito ou ausentes);
- 3.2.3. Quaisquer providências quanto à retirada e transporte dos veículos, que são de competência do arrematante;

3.3. Toda e qualquer substituição de itens (peças, vidros, motor, estofamento, etc) e realização de procedimentos exigidos para fins de licenciamento/regularização do bem inservível, ocorrerão sob a responsabilidade e custos exclusivos do arrematante.

3.3.1. É vedada qualquer manutenção do bem arrematado nas dependências do CBMDF.

3.4. As fotos, vídeos, laudos ou vistorias têm efeito de mera ilustração, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bem ou influenciar a decisão de oferta, excluindo o Leiloeiro e o CBMDF de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer natureza.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do Leilão **pessoas físicas** absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e **pessoas jurídicas**, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.



4.1.1. Para pessoas jurídicas, exige-se comprovante de regularidade junto ao INSS no ato de identificação do item arrematado.

**4.2. É vedada a participação no Leilão de:**

4.2.1. menor de 18 anos não emancipados;

4.2.2. Servidores civis ou militares do CBMDF, ativos e inativos, direta ou indiretamente;

4.2.3. Membros da Comissão de Leilão, do próprio Leiloeiro e de seus parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

4.2.3.1. Considera-se participação indireta, na forma do art. 9º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.2.3.2. O disposto no subitem 4.2.3.1. se aplica ao Leiloeiro Oficial e aos membros da Comissão de Leilão (art. 9º, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

4.2.4. Pessoa jurídica cujo dirigente ou administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau de:

4.2.4.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

4.2.4.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

4.2.5. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido sancionadas com suspensão temporária de participação em licitação pública e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.2.6. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido sancionadas com o impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal (art. 7º da Lei nº 10.520/2002);

4.2.7. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93);

4.2.8. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 02/2019 – CBMDF

4.3. Caso seja observado no momento do leilão que o arrematante de algum item contraria o item 4.2 deste edital, seu lance será tornado sem efeito e o veículo reincluído na mesma seção pública, oferecido após o último item.

4.4. Considerando o art. 97 da Lei nº 8.666/93, será realizada prévia pesquisa junto ao SICAF e junto aos Portais na Internet de Governos (STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Impropriedade Administrativa) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

## 5. DOS LANCES E ARREMATACÃO

5.1. Os interessados efetuarão lances **virtuais ou presenciais**, a partir do valor mínimo de arrematação constante da descrição do item.

5.1.1. Os participantes que desejarem formular lances presenciais deverão comparecer, na data e horário fixados na capa deste Edital e no Item 1.3, no **Pátio de Leilões**, sito ao SOF/Norte, Quadra 01, Conjunto "A", Lote 08, Brasília – DF CEP 70.634-110 (próximo da Leroy Merlin – Norte).

5.1.2. Os participantes que optarem pela participação à distância deverão, antecipadamente à realização da hasta pública, acessar o site [www.mulleiloes.com](http://www.mulleiloes.com) para preenchimento das informações e realização do cadastro e envio dos documentos solicitados (telefone para dúvidas (61) 3465-2203 ou 3465-2542).

5.1.2.1. Após a realização do cadastro no site [www.mulleiloes.com](http://www.mulleiloes.com), os participantes à distância poderão formular seus lances, observados a capa deste Edital e o Item 1.3.

5.2. **O bem será vendido à vista, no estado em que se encontra, a quem oferecer o MAIOR LANCE, não inferior à avaliação.**

5.2.1. O lance inicial será feito **oralmente OU de forma virtual**, a partir do preço mínimo estabelecido.

5.3. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.4. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **maior lance** aceito pelo Leiloeiro Público Oficial e que atender as demais exigências deste Edital.

5.5. **Ao ofertar um valor para a compra o participante declara:**

5.5.1. Que tem pleno conhecimento do objeto da aquisição e do estado de conservação, não sendo cabível escusa de pagamento;

5.5.2. Que efetuará o pagamento do objeto arrematado de acordo com as normas deste edital, **acrescido do valor de 5% (cinco por cento) correspondentes à comissão do Leiloeiro;**



- 5.5.3.** Que vistoriou ou que teve ampla oportunidade de vistoriar previamente os objetos do Leilão; e
- 5.5.4.** Que realizou todas as pesquisas e levantamentos necessários junto aos órgãos competentes para constatar eventuais dívidas e restrições pendentes sobre o referido bem.

**5.6.** Aquele que arrematar qualquer item deste Leilão deverá realizar o pagamento na forma do **item 6** deste Edital e apresentar os documentos, originais acompanhadas das respectivas cópias autenticadas (em cartório ou por membro da comissão de leilão do CBMDF), relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

**5.6.1. Pessoa física:**

- a) Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Números de telefones (residencial, comercial e celular);
- e) Endereço eletrônico ativo (e-mail).

**5.6.2. Pessoa jurídica:**

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Carteira de identidade (ou documento equivalente) e cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;
- c) Contrato Social;
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- e) Endereço eletrônico ativo (email), caso possua, e contatos telefônicos (residencial, comercial e celular).

**5.7.** Entende-se como representante legal da pessoa jurídica a(s) pessoa(s) indicada(s) no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação do Contrato/Estatuto Social/Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou seu(s) administrador(es), conforme dispõe o art. 47 e seguintes do Código Civil.

**5.8.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**5.9.** É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da sua retirada e/ou transferência de propriedade.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será à vista, efetuado por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou cheque de emissão do arrematante vencedor ou seu representante legal (munido da devida documentação que comprove tal situação), cujo produto líquido será obrigatoriamente transferido ao CBMDF pelo Leiloeiro.



**6.2. O pagamento por meio de TED:**

- 6.2.1.** Deverá ser garantido por cheque dado em garantia no ato da assinatura do comprovante de arrematação. O cheque será recebido pelo Leiloeiro Oficial mediante a apresentação de documento pessoal com foto;
- 6.2.2.** A transferência será efetuada no 1º dia útil após a realização do leilão, em nome do Leiloeiro Público Oficial – FERNANDO GONÇALVES COSTA, CPF nº 512.347.341-68, no Banco Itaú (341), Agência 7009, Conta Corrente 92.369-4;
- 6.2.3.** **Caso o arrematante esteja participando de forma virtual, deverá realizar a transferência eletrônica até às 14:00 do 1º dia útil após a realização do leilão, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

**6.3. O pagamento por meio de cheque:**

- 6.3.1.** Será efetuado no ato da assinatura do comprovante de arrematação;
- 6.3.1.1.** A devolução do cheque dado em pagamento da arrematação ou descumprimento do prazo estipulado (até às 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao leilão) rescindirã automaticamente a compra e sujeitará ao inadimplente a uma multa de 20% do valor total das compras, mais comissão do leiloeiro, além das sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- 6.3.2.** Deverá ser nominal ao Leiloeiro, de titularidade do arrematante e será obrigatória a comprovação mediante Carteira de Identidade ou documento com foto, **sendo vedada a utilização de cheque de terceiros;**
- 6.3.3.** As arrematações pagas mediante cheques somente serão liberadas após sua compensação bancária e liberação dos valores na conta do leiloeiro, **em até 3 dias úteis** após a realização do leilão;
- 6.3.4.** Os cheques de fora da praça de Brasília serão recebidos, apenas como garantia e **serão substituídos por transferência eletrônica (TED)**, até às 14:00 do primeiro dia útil subsequente ao leilão, em nome do Leiloeiro Público Oficial – FERNANDO GONÇALVES COSTA, CPF nº 512.347.341-68, no Banco Itaú (341) Agência 7009, Conta Corrente 92.369-4;
- 6.3.4.1.** A TED que não for realizada até as 14:00 do 1º dia útil após o leilão, na sua integralidade, autorizará o Leiloeiro a efetuar o depósito do cheque dado como garantia no dia imediatamente posterior ao prazo concedido para a transferência.

**6.4. O pagamento em dinheiro:**

- 6.4.1.** **NÃO SERÃO ADMITIDOS PAGAMENTOS EM ESPÉCIE, EM QUALQUER HIPÓTESE.**

**6.5. Disposições gerais sobre o pagamento:**

- 6.5.1.** O lance vencedor de cada item será acrescido de 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Oficial, valor este que será cobrado em separado no ato da assinatura do comprovante de arrematação;
- 6.5.1.1.** A comissão do Leiloeiro Oficial não será computada como componente do valor do lance.



- 6.5.2.** Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado ou em valores menores que os devidos serão desconsiderados, com a conseqüente anulação do item, estando o licitante sujeito às demais penalidades cabíveis.
- 6.5.3.** Após a transferência, o comprovante de transferência eletrônica direta ou do TED deverão ser enviados no e-mail [contato@multleiloes.com](mailto:contato@multleiloes.com);

## **7. DA NOTA DE VENDA DO BEM**

**7.1.** Após o pagamento integral do valor de arrematação e da comissão do Leiloeiro, será emitida a NOTA DE VENDA pelo Leiloeiro oficial.

**7.2. Na NOTA DE VENDA deverá constar:**

**7.2.1.** Valor da arrematação;

**7.2.2.** As características completas da aeronave;

**7.2.3.** A identificação do arrematante (nome ou razão social), CPF ou CNPJ, RG, endereço, número de inscrição no CNPJ, razão social, etc.

**7.2.3.1.** As NOTAS DE VENDA emitidas para pessoas jurídicas indicarão o RG e CPF do representante legal;

**7.3.** Não haverá, em hipótese alguma, substituição da NOTA DE VENDA.

**7.4.** O pagamento do item arrematado ao Leiloeiro habilitará o vencedor a retirar a(s) aeronave(s) no local e prazo estipulados no item 10 deste edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO LICITANTE**

**8.1.** Ao formular um lance, o licitante declara, para todos os fins de direito, que, nos dias e horários em que o bem estiver disponível para visitaçã, examinou detalhadamente o item arrematado, tendo pleno conhecimento do objeto da aquisição e do estado de conservação do referido bem, o qual não possui garantia, não sendo cabível escusa de pagamento, sob a alegaçã de que o bem arrematado não estava nas condições que se imaginava ou que não correspondia aos dados informados, inclusive quanto à descriçã de marcas/fabricantes/modelo.

**8.2.** As fotos, vídeos, laudos ou vistorias amostras têm efeito de mera ilustraçã, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado do bem ou influenciar a decisã de oferta, excluindo o Leiloeiro e o CBMDF de qualquer indenizaçã ou compensaçã financeira de qualquer natureza.

**8.3.** O bem arrematado deverá ser retirado no prazo máximo de **21 (vinte e um)** dias corridos após a sua liberaçã.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 02/2019 – CBMDF

8.3.1. Em caso de extrema necessidade, a Comissão de Leilão do CBMDF poderá, desde que requisitado pelo arrematante por escrito e devidamente justificativo, prorrogar o prazo de retirada.

8.4. Correrão por conta do licitante as despesas e os custos relativos à remoção, transporte e transferência do bem arrematado.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CBMDF

9.1. A Comissão de Leilão do CBMDF deverá oficiar os eventuais setores responsáveis pela legalização dos documentos (ANAC, etc) acerca da(s) aeronave(s) que foi/foram arrematado(s) no certame, contendo em sua comunicação a descrição do bem com: modelo, prefixo, ano, etc; o nome dos arrematantes e os seus respectivos documentos de identificação.

9.1.1. A comunicação aos setores responsáveis pela legalização dos documentos (ANAC, etc) deverá ocorrer até o 5º dia útil subsequente, contado a partir da data da liberação pelo CBMDF da aeronave leiloada.

9.2. O CBMDF disponibilizará a fotografia atualizada da aeronave a se leiloada, bem como o Edital da licitação, na página do CBMDF ([www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) - clicar em acesso à informação / licitações e contratos / licitações / 2019 / LEILÃO / LEILÃO Nº 02/2019 – CBMDF).

9.3. O CBMDF entregará o bem inservível ao arrematante sem qualquer pendência de taxas de exercícios anteriores e/ou multas que estiverem pendentes até a realização do Leilão.

## 10. DA ENTREGA DO BEM

10.1. O prazo previsto para liberação do item será de, no mínimo, 7 (sete) dias úteis após a realização do Leilão.

10.2. O arrematante deverá retirar a aeronave no seguinte local:

a) **ITEM 01** (avião Embraer EMB 820C NAVAJO PT-RAS) – Hangar GDF nº 33, Aeroporto Internacional de Brasília, das 13:00 às 18:00 (somente dias úteis);

10.3. A aeronave **deverá ser retirada entre os dias 04/10/2019 e 10/10/2019.**

10.3.1. A retirada, nas datas estipuladas no subitem 10.3, **deve ser agendada com a Comissão de Leilão do CBMDF** (email: [leilaocbmdf@gmail.com](mailto:leilaocbmdf@gmail.com) / telefone: (61) 3901-6063).

10.4. A entrega do item arrematado ficará condicionada a apresentação pelo arrematante dos seguintes documentos:



**10.4.1. Pessoa Física:** carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (original e cópia) e NOTA DE VENDA emitida pelo Leiloeiro;

**10.4.2. Pessoa Jurídica:** comprovante de inscrição no CNPJ, contrato social, instrumento de mandato (com poderes específicos para representar a pessoa jurídica, quando se tratar de procurador), carteira de identidade (RG) e NOTA DE VENDA emitida pelo Leiloeiro.

**10.5.** A entrega do item arrematado e a transferência de propriedade será efetuada exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para a elaboração do Ofício aos setores dirigido aos eventuais setores responsáveis pela legalização dos documentos (ANAC, etc).

**10.6.** A aeronave arrematada que não for retirada no prazo determinado neste Edital, será colocada novamente à disposição do CBMDF para desfazimento, à critério da Administração.

**10.6.1.** A não retirada do bem acarretará na perda da comissão paga ao Leiloeiro Oficial.

**10.7.** Para viabilizar a transferência de propriedade, a Comissão de Leilão do CBMDF entregará ao arrematante, juntamente com o bem, o extrato de publicação do Aviso de Leilão no Diário Oficial do DF, Ofício dirigido aos eventuais setores responsáveis pela legalização dos documentos (ANAC, etc) e demais documentos da aeronave por ventura existentes.

**10.8.** Ficará por conta e responsabilidade do arrematante, além da retirada do bem, as eventuais despesas oriundas do processo de transferência de propriedade e sua regularização documental junto aos órgãos competentes (ANAC, etc), o pagamento de tributos incidentes, bem como outras taxas eventualmente devidas.

**10.8.1.** Após autorização do CBMDF, a retirada da aeronave somente poderá ser realizada por veículo tipo "guincho" sob inteira responsabilidade do arrematante, independente das condições do(s) bem arrematado.

**10.8.2.** A transferência de direito da propriedade de cada aeronave arrematada deve ser efetivada por meio de documento competente (RAB ou outro documento competente) no prazo máximo de 30 dias, constados da retirada da do bem.

**10.8.2.1.** A não transferência do bem no prazo consignado no item **10.8.2.** ensejará na abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**10.9.** O CBMDF não prestará qualquer tipo de ajuda ao arrematante para a retirada do item arrematado, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção do bem.

## **11. DA ATA**

**11.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o item vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos decorridos na licitação.



## **12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**12.1.** O(a) licitante que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeito às seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

**12.2.** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeitará o licitante à(s) seguinte(s) penalidade(s):

**12.2.1.** MULTA de 10% (dez por cento) do valor da arrematação;

**12.2.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;

**12.3.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, que pratique atos visando frustrar os objetivos do leilão será declarada inidônea para licitar ou contratar com a toda a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**12.3.1.** A sancionada poderá se reabilitar da Declaração de Inidoneidade desde que ressarça o CBMDF dos eventuais prejuízos causados.

**12.4.** A não retirada do bem adquirido no leilão no prazo estipulado neste Edital configurará a desistência do licitante e implicará no cancelamento da arrematação e na aplicação de multa de 5% sobre o valor de venda referente à comissão do Leiloeiro, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no item **12.2** deste Edital.

**12.5. As sanções serão aplicadas por meio de processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.**

## **13. DAS IMPUGNAÇÕES**

**13.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, consignando as falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do Leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**13.2.** As Impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Leilão, por escrito, e serão recebidas exclusivamente na Secretaria da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao SAM item D módulo E - Quartel do Comando Geral do CBMDF.

**13.2.1.** A petição deverá ser assinada pelo licitante, com a juntada dos respectivos documentos comprobatórios.

**13.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, conforme previsto no § 3º do art. 41 da Lei 8.666/93.



**13.4.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Observado o disposto no art. 109 da lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso hierárquico, pedido de reconsideração e representação, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

**14.2.** Os recursos hierárquicos somente serão recebidos na Secretaria da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao SAM Lote D Módulo E - Quartel do Comando Geral do CBMDF, somente por escrito, de forma legível, assinado pelo licitante (arrematante) ou por seu representante, com a juntada dos respectivos documentos comprobatórios (RG, procuração, etc).

**14.2.1.** O recurso hierárquico interposto será comunicado à Comissão de Leilão do CBMDF que ouvirá, para a confecção do Relatório, o Leiloeiro Oficial.

**14.3.** O recurso hierárquico interposto será disponibilizado aos demais licitantes mediante publicação de aviso na página do CBMDF ([www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)), que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.4.** Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Leilão poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, devidamente instruído, para julgamento.

**14.5.** Das decisões administrativas que não caibam recurso hierárquico, poderão ser interpostos:

**14.5.1.** Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**14.5.2.** Pedido de Reconsideração, dirigido ao Exmo. Sr. Cel. QOBM/Comb. Comandante-Geral do CBMDF, na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**14.6.** Não serão conhecidos os recursos, representações ou pedidos de reconsideração cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.

**14.7.** Os recursos, representações e pedidos de reconsideração meramente protelatórios ensejarão a instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006.



**15. DO ICMS INCIDENTE SOBRE O BEM**

15.1. As obrigações tributárias relativas ao ICMS serão aplicadas conforme a tabela abaixo, conforme o prescrito no Decreto Distrital nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997:

ARREMATANTE	AERONAVE
Pessoa Física do DF	14,01%
Pessoa Jurídica do DF	14,01%
Pessoa Física fora do DF	12,01%
Pessoa Jurídica fora do DF	12,01%

15.2. Os percentuais foram definidos com base na Lei DF nº 1.254/1996 (art. 6º, II, “c”) e com base no Decreto DF nº 18.955/1997 (RICMS).

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Ao CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Ficam todos os eventuais interessados advertidos de que, assinada pelo Leiloeiro Oficial, considerar-se-á a arrematação perfeita, acabada e irretroatável, não cabendo, sob quaisquer argumentos, arrependimento do arrematante, sob pena de aplicação de sanções previstas neste Edital.

16.3. O CBMDF não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

16.4. Em hipótese alguma os participantes do Leilão poderão alegar desconhecimento do presente Edital de Leilão que disciplina toda a sistemática das vendas e especifica todas as despesas e obrigações do licitante, razão pela qual não serão aceitos quaisquer argumentos para a sua não observância.

16.5. As despesas relativas à retirada e transferência (emplacamento, multas, tributos, seguros, remoção, documentos, dentre outras) correrão por conta do arrematante.

16.5.1. As eventuais taxas de fiscalização, tributos, multas, etc, **até a data do leilão**, são de responsabilidade do CBMDF.

16.6. **O bem alienado será entregue nas condições em que se encontra em exposição.**

16.7. O resultado financeiro obtido pelo Leiloeiro Oficial por meio de alienação deverá ser recolhido no Banco de Brasília- BRB – Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do CBMDF (FUNCBM), observada a legislação pertinente. A prestação de contas do leilão a ser realizada pelo Leiloeiro Oficial dar-se-á nos termos e



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**LEILÃO Nº 02/2019 – CBMDF**

prazos do Contrato Administrativo firmado com o CBMDF, constante no processo nº 00053-00029373/2018-39, e seus aditivos.

**16.8.** A descrição do item (anexo I) se sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

**16.9.** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o 1º dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na CBMDF.

**16.10.** Fica eleito o Foro de Brasília – DF, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

**16.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Contratações e Aquisições, ouvida a Comissão de Leilão do CBMDF.

**16.12.** Maiores informações poderão ser obtidas com o Leiloeiro Oficial e com a Comissão de Leilão do CBMDF, pelos seguintes canais de comunicação:

**16.12.1.** Leiloeiro **FERNANDO GONÇALVES COSTA** - Telefone: (61) 3465-2203 ou 3465-2542; email: [contato@multleiloes.com](mailto:contato@multleiloes.com); Site: [www.multleiloes.com](http://www.multleiloes.com).

**16.12.2.** Comissão de Leilão do CBMDF - email: [leilaocbmdf@gmail.com](mailto:leilaocbmdf@gmail.com). Telefone: (61) 3901-6063

**16.13.** O adquirente da aeronave leiloada é responsável pela descaracterização, isto é, retirada de cor, marca ou símbolo do CBMDF.

**16.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**16.14.1.** ANEXO I – Projeto Básico e seus anexos;

**16.14.2.** ANEXO II - Declaração e termo de recebimento e compromisso.

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto distrital 34.031/2012).**

Brasília - DF, 11 de Setembro de 2019.

**MARCELO TEIXEIRA DANTAS – Cel. QOBM/Comb.**  
Diretor de Contratações e Aquisições



ANEXO I AO EDITAL – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO Nº 47/2019 - DIMAT

**ALIENAÇÃO DE AERONAVE PERTENCENTES AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente projeto básico tem como objetivo a alienação da aeronave tipo avião do CBMDF - Navajo 820C, via leilão.

ITEM	MODELO	PREFIXO	IMAGEM
01	Embraer EMB 820C Navajo	PT-RAS	

**2. MOTIVAÇÃO:**

2.1. Documentos que motivaram a Comissão de Leilão do CBMDF a dar início ao processo de avaliação e alienação da aeronave:

2.1.1. Item 1 - RESGATE 07 - Embraer EMB 820C Navajo PT-RAS: Despacho SEI-GDF CBMDF/GABCG, Despacho SEI-GDF CBMDF/ DEALF/SEAAD ([20894727](#)).

**3. JUSTIFICATIVA DA ALIENAÇÃO DO BEM MÓVEL:**

3.1. O Decreto nº 16.109 de 01 de dezembro de 1994, em seu Art. 50, § 7º, estabelece que:

"Na hipótese de bem móvel, somente será objeto de alienação aquele caracterizado como de recuperação antieconômica, inservível ou ocioso e, quanto a este, desde que não haja possibilidade de sua redistribuição a outro órgão da Administração Direta do Distrito Federal, na forma da legislação vigente."

3.2. O caráter antieconômico da recuperação da aeronave RESGATE 07, matrícula PT-RAS, modelo EMB 820C, encontra-se devidamente demonstrado no Memorando nº 108/2015 – GAVOP/2ºESAV ([20903034](#)) de 6 de fevereiro de 2015, bem como nos processos 00053-00017487/2017-55 ([20903444](#)), 00053-00034757/2017-92 ([20898345](#)), e onde, resumidamente, chegou-se à conclusão que o custo para torná-la operável novamente (da



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**LEILÃO Nº 02/2019 – CBMDF**

ordem de R\$ 700.000,00) ultrapassaria o valor de mercado estimado para o bem (avaliado entre R\$ 400.000,00 e R\$ 650.000,00).

3.3. A possibilidade de redistribuição a outro órgão da Administração Direta do Distrito Federal foi atendida através do Ofício 77 [10591117](#) (EMB 820C).

3.4. Ademais, usando-se como parâmetro a Sessão III (Da Taxa Anual de Depreciação) da Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017, fica estabelecido o prazo durante o qual se pode esperar utilização econômica de um bem:

Art. 124. A taxa anual de depreciação será fixada em função do prazo durante o qual se possa esperar a utilização econômica do bem pelo contribuinte, na produção dos seus rendimentos.

§ 1º O prazo de vida útil admissível é aquele estabelecido no Anexo III desta Instrução Normativa, ficando assegurado ao contribuinte o direito de computar a quota efetivamente adequada às condições de depreciação dos seus bens, desde que faça prova dessa adequação quando adotar taxa diferente.

3.5. O Anexo III (Taxas anuais de depreciação) do supracitado normativo, em sua referência NCM 8802, estipula uma taxa anual de depreciação de 10% e um prazo de vida útil de 10 (dez) anos para:

"Outros veículos aéreos (por exemplo: helicópteros, aviões); veículos espaciais (incluídos os satélites) e seus veículos de lançamento, e veículos suborbitais."

3.6. Dessa forma, entende-se que a aeronave, fabricadas em 1979 (RESGATE 07 - EMB 820C ) e incorporada ao CBMDF em 2003, cumpriu sua missão institucional, tendo atingido o máximo de sua vida útil. Cabe ressaltar que a aeronave EMB 820C desde maio de 2015, quando perdeu sua condição de aeronavegabilidade junto à ANAC está sem condições de voo.

3.7. A aeronave RESGATE 07 - EMB 820C ocupa espaço no Hangar da SSPDF (GDF), que está em sua capacidade máxima, podendo a qualquer momento ser retirada para ceder espaço a uma nova aeronave. Via de regra, aeronave sem condições de voo, assim como não hangarada, está sujeita a uma depreciação muito mais acelerada em seu valor de mercado.

**4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:**

4.1. Apenas o tempo de uso não apresenta informações suficientes acerca do real estado de conservação da aeronave e possível estimativa de valor. Dessa maneira é necessário avaliar os demais critérios quanto a antieconomicidade do bem, em especial no que se refere ao desgaste e manutenção necessária, a fim de determinar a viabilidade de recuperá-las ou destiná-las à alienação. Nesse sentido foi elaborado um Laudo de Avaliação em conformidade com o Decreto nº 16.109 de 01 de dezembro de 1994 e modelo de inspeção da Agência Nacional Civil- ANAC.

4.2. Os Laudos de Avaliação foram confeccionados pela Comissão de Leilão com base nas avaliações realizadas pelo GAVOP ([20895787](#); [20895901](#)).

**5. LAUDOS DE AVALIAÇÃO NOS MOLDES DO DECRETO Nº 16.109/1994:**

AERONAVE	IMAGEM
----------	--------



Item 1 – RESGATE 07 - Embraer EMB 820C Navajo PT-RAS (link SEI do LAUDO [19608628](#))



## 6. JUSTIFICATIVA DE FIXAÇÃO DE VALOR INICIAL DO BEM:

### 6.1. Cotação de aeronaves similares

6.1.1. O Decreto nº 16.109 de 01 de dezembro de 1994, no Art. 61, § 1º, alínea VI, determina que os Laudos de Avaliação contenham o valor estimado. Para obtê-los foram realizadas pesquisas de preços de aeronaves do mesmo modelo por meio da *internet* e avaliações de empresas do ramo.

AERONAVE	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÉDIA DAS COTAÇÕES
Item 1 – RESGATE 07 - Embraer EMB 820C Navajo PT-RAS	R\$ 680.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 643.333,00

6.2. Ressalta-se que, parte das cotações referem-se a aeronaves em situação de aeronavegabilidade válidas. Bem como, algumas com revisões em dia e grande disponibilidade de horas de voo após revisão de motores e hélices. Situação diferente do Resgate 07 e 05.

### 6.3. Certificado de Aeronavegabilidade (CA)

6.3.1. A aeronave encontram-se com os CA cancelado. De acordo com o Manual de Procedimentos MPR-100/SAR da ANAC o Resgate 07, devido ao Código 8 :

Código 8 – A aeronave se encontrar com a IAM ou o RCA vencido e, conseqüentemente, com o CA suspenso há mais de 2 (dois) anos.

6.3.2. Para solicitar a revalidação do CA é necessário realizar a Vistoria Técnica Especial, com custo variando entre R\$ 1.091,36 e R\$ 4.092,60. O formulário F-145-01-2, de Solicitação de Revalidação de Certificado de Aeronavegabilidade exige, além da verificação de 129 itens e documentos, a Inspeção e testes adicionais para aeronaves que encontram-se com o CA cancelado devido os códigos 1 e 8:

"IV - Inspeções/testes adicionais

130. Aeronave com CA cancelado pelos códigos 6 ou 8 - **realizar a maior e mais abrangente inspeção** prevista no programa de manutenção da aeronave, recomendado pelo fabricante ou aprovado do operador, incluindo qualquer item especial, horário ou calendário estipulado. (*anexar registro de manutenção*).

131. Aeronave com CA cancelado pelo código 1 - realizar a próxima inspeção prevista no programa de manutenção da aeronave, recomendado pelo fabricante ou aprovado do operador, incluindo qualquer item especial, horário ou calendário estipulado. (*anexar registro de manutenção*)"

6.4. Portanto a regularização documental da aeronave exige inspeção e posterior manutenção extensa e minuciosa.

### 6.6. Manutenção da aeronave



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**LEILÃO Nº 02/2019 – CBMDF**

6.6.1. Conforme é possível observar nos Laudos de Avaliação e as fotos, a aeronave necessita de uma série de inspeções, revisões e substituições de elementos, seja pelo limite de horas de voo alcançado ou pela falta de manutenção em decorrência do tempo. O Item 1 – RESGATE 07 - Embraer EMB 820C Navajo PT-RAS possui duas cartas de avaliação, documentos que apresentam um valor de mercado aproximado, considerando questões técnicas, documentais e mercado interno e externo:

Aeronave	Avaliação – FORMAER	Avaliação - CMA	Média das avaliações
Item 1 – RESGATE 07 - Embraer EMB 820C Navajo PT-RAS	R\$ 380.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 350.000,00

**6.6.4. Instrução Normativa RFB nº 1700/2017**

A Receita Federal, por meio da Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017, CAPÍTULO XIX, Da Depreciação de Bens do Ativo Imobilizado, Sessão III - Da Taxa Anual de 6.6.4.1. Depreciação, estabelece o prazo durante o qual se possa esperar utilização econômica de um bem:

Art. 124. A taxa anual de depreciação será fixada em função do prazo durante o qual se possa esperar a utilização econômica do bem pelo contribuinte, na produção dos seus rendimentos.

§ 1º O prazo de vida útil admissível é aquele estabelecido no Anexo III desta Instrução Normativa, ficando assegurado ao contribuinte o direito de computar a quota efetivamente adequada às condições de depreciação dos seus bens, desde que faça prova dessa adequação quando adotar taxa diferente.

6.6.4.2. O Anexo III - Taxas anuais de depreciação, do supracitado normativo, em sua referência NCM 8802, estipula uma taxa anual de depreciação de 10% e um prazo de vida útil de 10 (dez) anos para

OUTROS VEÍCULOS AÉREOS (POR EXEMPLO: HELICÓPTEROS, AVIÕES);  
VEÍCULOS ESPACIAIS (INCLUÍDOS OS SATÉLITES) E SEUS VEÍCULOS DE LANÇAMENTO, E VEÍCULOS SUBORBITAIS

6.6.4.3. Dessa maneira entende-se que, passados 10 anos de uso todas as aeronaves atingem o máximo de sua vida útil. O Item 1, fabricado em 1979, possui 40 (quarenta) anos. Ou seja, por essa Instrução Normativa o prazo esperado de utilização econômica do bem foi ultrapassado.

**6.7. Atratividade do Leilão**

6.7.1. O Valor de Mercado seria aquele esperado obter com a venda dos item, entretanto não se constitui de um valor adequado de avaliação e de lance inicial. Em leilões a dinamicidade dos lances são responsáveis por elevar os valores, mas para isso é necessário haver um número considerável de participantes. Vale ressaltar que aeronaves possuem um grupo reduzido de compradores, justificando a necessidade de aumentar a atratividade do leilão utilizando-se de mais estratégias disponíveis. Uma delas é a realização simultânea presencial e *on line*, aumentando e facilitando acesso de interessados, além de inibir eventuais práticas de acordos entre eles. De acordo com edital, o arrematante deve arcar com os custos de lance, acrescidos de 5% da comissão do leiloeiro, impostos e custos de transporte, além disso, o arrematante não tem garantia quanto ao funcionamento do bem. Observado isto, os iniciais do leilão, devem por coerência respeitar todos os fatores expostos. Isso desperta maior interesse de compradores e permite uma maior competição entre os arrematantes. O que, eventualmente, gera um maior valor final de venda do bem.

**6.8. Leiloeiro Oficial**

6.8.1. O Leiloeiro Oficial está devidamente contratado (Contrato de Credenciamento nº 45/2018 – CBMDF).



**7. VALOR ESTIMADO:**

**7.1. Item 1 – RESGATE 07 - Embraer EMB 820C Navajo PT-RAS**

7.1.1. Não foi obtido nenhum orçamento de manutenção do Item 1, entretanto a condição do CA vencido desde 2015, conforme discutido no item 6.3, torna-a pouco atrativa ao mercado. Uma vez que a regularização do bem envolve manutenção extensa devido o tempo parado sem uso, realização da maior e mais abrangente inspeção prevista no programa de manutenção da aeronave, recomendado pelo fabricante além de Vistoria Técnica Especial da ANAC. Portanto o bem se torna atrativo, sobretudo, para a retirada de peças.

7.2.2. O valor total estimado do bem a ser alienado é de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, conforme demonstrado abaixo:

AERONAVE	IMAGENS	LANCE INICIAL
<p><b>Item 1 – RESGATE 07 - Embraer EMB 820C Navajo PT-RAS (link SEI (19608628)</b></p>	 	<p><b>R\$ 95.000,00</b></p>
<p><b>TOTAL</b></p>		<p><b>R\$ 95.000,00</b></p>

Atenciosamente,

**CHEFE DA SEPEC/DIMAT**



ANEXO II AO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO**

LEILÃO Nº \_\_\_\_/20\_\_-CBMDF

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ CBMDF

Declaro que recebi do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF), o (s) bem (ns) descrito (s) no (s) item (s) \_\_\_\_\_ do Edital de Leilão nº \_\_\_\_/20\_\_-CBMDF, Processo \_\_\_\_ \_\_\_\_\_ CBMDF, conforme especificações ali constantes, acompanhado da respectiva documentação descrita no **item 7** do referido Edital.

**Declaro ciência e integral concordância** com as disposições previstas no Edital do Leilão em referência, manifestando, ainda, a irrevogável assunção das obrigações e responsabilidades administrativas e civis vinculadas ao bem ora recebido do CBMDF.

**Comprometo-me**, nesse sentido, à observância e ao atendimento de todas as prescrições estabelecidas no Edital do Leilão em referência, notadamente as eventuais despesas oriundas do processo de transferência de propriedade e sua regularização documental junto aos órgãos competentes (DETRAN, ANAC, etc), o pagamento de tributos incidentes, bem como outras taxas eventualmente devidas, se for o caso, ciente de que, em caso de inobservância dessas obrigações, poderão ser adotadas pela CBMDF medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Por fim, neste ato, dou plena, total e geral quitação de quaisquer obrigações atribuídas à CBMDF com relação ao feito.

**Comprador/Arrematante:**

**Telefone:**

**CNPJ/CPF:**

**RG:**

**Endereço:**

**E-mail:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura Arrematante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro da  
Comissão de Leilão CBMDF

Brasília – DF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_h\_\_\_\_.

**Anexos:**

- 1) Comprovante de quitação (Nota de venda do leiloeiro, com carimbo de liberação e assinatura do leiloeiro);
- 2) Cópia do RG e CPF ou Certidão de Inscrição no CNPJ e Contrato Social.